

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018R1
PROCESSO Nº. E-27/042/91/2018**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018R1
PROCESSO Nº E-27/042/91/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/91/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE 74/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Operacionais** para atender as necessidades da Diretoria Geral de Apoio Logístico, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificação técnica (anexo-1) e proposta-detalle (anexo- 2)

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 1 (Especificação Técnica) prevalecerão às últimas.

2.2 O objeto deverá atender **exatamente a todas** as características previstas na Especificação técnica;

2.3 A entrega dos produtos deverá ser no **Almoxarifado Geral do CBMERJ**, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - CEP.: 20941-160. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone: (021) 2334-1982.

2.4 O prazo máximo de entrega dos produtos, deverá ser de 30 (trinta) dias, após a retirada da Nota de Empenho.

2.5 Os materiais operacionais deverão ter garantia mínima, de 12 (doze) meses a partir da aceitação do objeto e efetuar a substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

2.6 A empresa contratada deverá fornecer juntamente com o material/equipamento um manual de operação e um manual de manutenção preventiva em língua portuguesa, para cada equipamento adquirido.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	21	11	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	03	12	2018	08h59min
Data de abertura das propostas	03	12	2018	09h
Data da realização do Pregão	03	12	2018	09h30min
Processo nº	E-27/42/91/2018			
Tipo	Menor Preço por lote			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	163511/232000000/3300000
Unidade:	166100 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	163511
Programa de Trabalho:	061820299351100000 Reequipamento do CBMERJ
Fonte de Recurso:	2320000000 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e PO
Natureza de Despesa:	4490 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO: R\$ 141.714,12 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos).

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

6.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da**

empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada

preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;
- b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS e folders de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra e folders do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual

mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento);

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem anterior, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº8.666/93.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **com a descrição detalhada do objeto**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão

impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo SEDEC/CBMERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Especificação Técnica
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Preços Unitários Máximos
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Ficha de crédito em conta
Anexo 8	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 9	Declaração de inexistência de penalidade

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO SEGUE ACOSTADA NO CAMPO “ANEXOS AO EDITAL”!

	ANEXO - 02 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018. A Realizar-se em _____ / _____ / 2018 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: 0051 e 0052 de 28/05/2018. Processo n.º. E-27 / 042 / 91 / 2018.					
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2018.			CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1. EQUIPAMENTO COMPLETO PARA Mergulho, Composição: CONJUNTO DE COMUNICAÇÃO PARA Mergulho Full Face com Comunicação por PTT, Válvula Reguladora de 2º Estágio, Válvula de Exaustão, Válvula Respiração Ambiente, Mangueira de Baixa Pressão, Mochila de Transporte, Acessórios em Aço Inoxidável, Forma Fornecimento: KIT Código do Item: 4220.009.0005 (ID - 152658)	UN	04					
02	2. BOMBA COSTAL Combate Incêndio, Modelo: FLEXIVEL, Material Tanque: PVC Repelente a Chamas, Capacidade: 20 L, Vazão: 3,3 L/MIN, Alcance Jato: 10 M, Acessórios: ALCAS Reguláveis, Correia, Ombreiro Acolchoado, Forma Fornecimento: UNIDADE Código do Item: 4210.006.0004 (ID - 151163)	UN	51					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente			

ANEXO 3**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS – CONVÊNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/42/91/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1. EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MERGULHO, COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE COMUNICAÇÃO PARA MERGULHO FULL FACE COM COMUNICAÇÃO POR PTT, VALVULA REGULADORA DE 2º ESTAGIO, VALVULA DE EXAUSTAO, VALVULA RESPIRAÇÃO AMBIENTE, MANGUEIRA DE BAIXA PRESSAO, MOCHILA DE TRANSPORTE, ACESSORIOS EM AÇO INOXIDAVEL, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 4220.009.0005 (ID - 152658)	04	25.974,7550
02	2. BOMBA COSTAL COMBATE INCENDIO, MODELO: FLEXIVEL, MATERIAL TANQUE: PVC REPELENTE A CHAMAS, CAPACIDADE: 20 L, VAZAO: 3,3 L/MIN, ALCANCE JATO: 10 M, ACESSORIOS: ALCAS REGULAVEIS, CORREIA, OMBREIRO ACOLCHOADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.006.0004 (ID - 151163)	51	741,4725

Anexo 04***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º XX/2018

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

_____(assinatura)_____

Anexo 05**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2018 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, ____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 06

Pregão N.º XX/2018

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 07

Pregão N.º XX/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 8**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/042/91/2018 – PE: XX/2018**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/91/2018 – PE nº XX/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/42/91/2018 – PE nº XX/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/42/91/2018 – PE nº XX/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/91/2018 – PE nº XX/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 09**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/ 042 / 91 / 2018

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Data: 28/05/2018 No.: 06
ID: 4142273-2 Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais e Equipamentos Operacionais para a Modernização e Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, braço operacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil, atua efetivamente em todo o território do Estado do Rio de Janeiro em ocorrências de prevenção e combate a incêndio, de salvamento, bem como de atendimento pré-hospitalar.

Segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Estado do Rio de Janeiro possui um total de 92 municípios, população (estimada para o ano de 2015) de 16.550.024 habitantes, área total de 43.777,954 km², e densidade populacional de 365,23 hab/km².

Conforme estatísticas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), o atendimento emergencial de salvamento é o segundo tipo mais realizado pela Corporação no desempenho de sua atividade-fim.

Nesse sentido, cabe salientar que a relação dos materiais e equipamentos aqui apresentada foi norteadada pelo Sistema de Controle de Materiais (SISCOM), ferramenta de controle do Estado Maior Geral do CBMERJ, a qual considera as demandas repassadas pelos Comandos de Bombeiros de Área (CBA), a fim de atender às suas responsabilidades e compromissos operacionais.

A solicitação de equipamentos de Salvamento e Resgate como o Tifor, o Boudrier e o Freio 8, tais como os equipamentos de Combate a Incêndio se justificam, mais especificamente, em razão de as atividades essenciais de socorro desenvolvidas pelo CBMERJ a serem realizadas sob variadas condições de intempéries e locais de difícil acesso e o aumento do número de atendimentos conforme apontado no Anuário do CBMERJ 2016. Neste caso, além destes equipamentos oferecerem praticidade nas atividades operacionais, os mesmos também poderão ser utilizados nos seguintes cursos:

- Curso de Salvamento em Montanha (CSMont) realizados pelo 1º. GSFMA,
- Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (CPCIF), realizado pelo 2º. GSFMA;
- Curso de Salvamento em Alturas (CSAlt) e Curso de Mergulhador Autônomo (CMAut), realizados no GBS;
- Estágio de Suprimento de Água para Incêndios (ESAI), realizado no GTSAI.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICOData: 28/05/2018 fls.: 02
4142273-2 Rubrica:

E para concluir, a fim de modernizar este tipo de salvamento, foi solicitado computadores de mergulho. Este equipamento executa todo o controle de tempo de fundo e profundidade, necessário executar corretamente o planejamento do mergulho, através de algoritmos internos, que calculam e mostram ao mergulhador seus limites, bem como as etapas de descompressão a serem cumpridas.

Cabe salientar que, em mergulhos por descompressão, esse marcador torna-se ainda mais essencial, uma vez que, não cumprido o planejamento, a integridade física do mergulhador corre sérios riscos, inclusive fatais.

Aliado à este cenário, houve um aumento de 10% nos eventos de incêndio atendidos pelo CBMERJ mesmo com a perda de quase 20% do efetivo de militares na atividade.

Destarte, espera-se que, com este reaparelhamento e modernização do CBMERJ, não só haverá uma melhora substancial na qualidade dos serviços prestados à população de todo o Estado do RJ, como também na segurança dos militares empenhados nos socorros.

Os materiais pretendidos serão adquiridos usando como base o convênio nº 853902/2017 firmado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça (SENASP/MJ) e a Secretaria de Estado da Defesa Civil, o qual fora assinado em 29/12/2017 e publicado no Diário Oficial da União, nº 003, de 04/01/18. O convênio tem por objetivo o reaparelhamento o CBMERJ, com equipamentos operacionais de salvamento, visando sua utilização nos Grupamentos Operacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Lote 1:

3.1.1 Conjunto de Comunicação Full Face para Mergulho:

Deverá possuir corpo em silicone com sistema de dupla vedação; Orifício para montagem de microfone do tipo PTT; Válvula reguladora de demanda de ar (2º estágio) de alta performance com sistema dive/pré-dive e acessórios em aço inoxidável tratados com um revestimento em PVD preto e acoplável a qualquer primeiro estágio;

Deverá vir equipada com mangueira de baixa pressão tipo flex projetada com trançado externo de segurança de nylon altamente resistente a abrasões, resistente a raios UV quando fora da água. Válvula de exaustão unidirecional

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

lateral, não podendo ser posicionada à frente da máscara;

Lente em policarbonato com amplo campo de visão e alta resistência, não podendo haver proteções extras do tipo película ou similar;

Deverá possibilitar respiração nasal e oral; Possuir válvula de respiração ambiente; Cinta de ajuste com cinco pontas ancoradas diretamente no corpo de silicone da máscara não podendo os mesmos serem ancorados ao aro rígido da máscara;

Sistema de compensação em bloco tipo "V", não podendo ser realizado através de mais de uma peça.

Deverá vir acompanhada de mochila de transporte, ferramenta para instalação do microfone à máscara apropriada para a especificação do equipamento.

3.2 Lote 2:**3.2.1 Aparelho Tifor 1,6T**

Sua estrutura deve ser em liga de alumínio e as partes em aço temperado. Deve acompanhar cabo aço classificação 6 x 25 Filler + AACI, RD (Torção Regular à Direita) com 20 metros, devendo possuir um gancho que atenda a capacidade.

Capacidade mínima: 1600 Kg

Curso da alavanca : 55 mm

Diâmetro mínimo do cabo de aço : 11,5 mm

Carga de ruptura de no mínimo: 6400 Kg

Esforço para carga nominal (Max): 41 Kg

Peso máximo sem cabo : 12 Kg

Dimensões máximas : comprimento: 550 mm, altura da estrutura: 200 mm, altura da alavanca: 280 mm, largura : 120 mm.

3.3 Lote 3:**3.3.1 Cinto Boudrier:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICOData: 30/05/2018
Folha: 02/273-2 Rubrica: 09

Confeccionada em poliéster de alta tenacidade, costuras com distribuição radial de forças e em zig-zag contínuo, carga de ruptura mínima do olhal de fixação ventral de 15 KN, fitas das pernas e cintura com acolchoado em poliestireno reticulado perfurado, fivelas auto-blocantes com regulagem rápida confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas, com tratamento que proporciona maior resistência a ambientes salinos e com umidade. Deverá possuir 4 alças para transporte de equipamentos e uma alça para saco de magnésio. Na cor predominante preta.

3.3.2 Aparelho Freio 8:

Confeccionado em aço de alta resistência, com orelhas de segurança nas laterais, carga de ruptura mínima de 40 KN, peso máximo de 461 gramas, para cordas de 9 mm a 12 mm de diâmetro, comprimento máximo de 142 mm, largura externa na parte maior de no máximo 130 mm e na menor de no máximo 45 mm, com orifício maior entre 47 mm e 51 mm de diâmetro e orifício menor entre 22 mm e 26 mm de diâmetro.

Deverá possuir certificação europeia e ser na cor preta ou prata.

3.4 Lote 4:**3.4.1 Adaptação para rosca Storz:**

Adaptador com conexão STORZ para equipamento de combate a incêndio, com saída de 2.1/2".

Especificação: Adaptador Rosca Fêmea Grossa de 2.1/2" (5 fios por polegada) para 1.1/2" storz (engate rápido). Material: Latão fundido.

3.4.2 Chave de Mangueira Conjugada:

Chave para conexão tipo storz – material latão fundido. Nas medidas: 1.1/2" e 2.1/2" (dupla / conjugada). Estas chaves são utilizadas para conexões STORZ.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/ 042 / 91 / 2018

ID: 4142273-2 Rubrica:

3.4.3 Esguicho Regulável 1 ½”:

Esguicho selecionável em vazão, regulável na forma do jato e em amplitude, com corpo usinado em liga de alumínio. Equipado com punho em formato ergonômico para melhor aderência quando operador está usando luvas. Dotado de alavanca para operação de abertura e fechamento do fluxo através de válvula esférica transversalmente vazada. Equipado com dispositivo seletor para controle de vazão e posição de limpeza (flush) para permitir ao operador (sem a necessidade de desconectar o esguicho da rede de hidrantes) a retirada de eventuais impurezas oriundas da rede de abastecimento d'água. Projetado para operar, independente da forma do jato, com vazão constante em qualquer posição do seletor. A forma do jato pode ser alterada de cortina de proteção (neblina) para jato sólido (compacto) através do giro da manopla (anel de controle) no bocal do esguicho; a amplitude angular através da rotação total (do extremo esquerdo até o extremo direito) do anel de controle no bocal do esguicho é de no mínimo 150° a 320°. Para facilitar o uso e controle em locais sem visibilidade, produz ao longo do ajuste de amplitude angular um som de confirmação (“clique”) a cada variação de aproximadamente 10° na forma do jato. Tem marcação tátil indicativa de posicionamento para combate em condição de “flashover” e, possui na parte frontal do anel de controle, um difusor (turbina) com dentes rotativos em aço inox que permite a formação de cone d'água homogêneo. Equipado com conexão tipo engate rápido (“storz”) em liga de alumínio anodizado forjado de 1-1/2” ou 2.1/2”, com peso máximo de 2,0 kg e o comprimento máximo de 350 mm. Deve possuir aprovação FM (Factory Mutual Research Corp.) e esta em conformidade com os requisitos da NFPA 1964:2008 e CE0062.

3.4.4 Redução para Storz 2 ½” para 1 ½”:

Redução 2.1/2” storz para 1.1/2” storz para hidrante – material: Bronze. Encontrado nas medidas 2.1/2” e 1.1/2”, engate storz dos dois lados.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 002.012.91 / 2018

Data: 20/05/2018 fls.: 11

ID: 4142273-2 Rubrica:

3.5 Lote 5:

3.5.1 Moto Bomba Portátil:

Potência Nominal: 5,0 HP / 3600 rpm, Sistema de partida: Manual/Elétrica;

Tipo da bomba: Auto-escorvante com material do corpo da bomba em Alumínio;

Nº de rotores: 1;

Material rotor: Ferro Fundido;

Diâmetro de Sucção: 2" (50 mm);

Diâmetro de Recalque: 2" (50 mm);

Altura Máxima: 24 mca (Metros coluna água);

Sucção Máxima: 6 m;

Vazão Máxima: 36 m³/h;

Sensor de óleo: Sim;

Tempo de Escorva - Sucção 4 m: 120 seg.;

Dimensões (C x L x A): 460 x 365 x 380 mm;

Peso Líquido: 23 kg;

Altura (mca) | Vazão (m³/h):

24 - 0

22,5 - 5

21 - 10

19,5 - 15

17 - 20

13,5 - 25

8,5 - 30

0 - 36

3.6 Lote 6:

3.6.1 Saco Costal:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICOData: 28/05/2018 fls.: 12
142273-2 Rubrica:

Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetada de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetal, material especialmente desenvolvido para condições adversas de combate a incêndios florestais.

Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o Bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque do ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate.

Deve possuir sistema para fixação do lançador de água quando não estiver em uso permitindo o usuário caminhar de mãos livres, dispor ainda de faixas refletivas para facilitar a visualização do Bombeiro.

Deverá ser composta por Bolsa Externa de poliéster 600x600, bolsa interna construída em tecido de poliéster com cobertura interna e externa de PVC e saída de 1/2" de rosca BSP que permita troca rápida quando da degradação e até durante o uso em campo, deve possuir lançador de duplo efeito com corpo principal confeccionado em latão, diâmetro exterior entre 22 e 23 mm, pistão com material sintético de alta resistência, sistema da válvula confeccionado em aço inoxidável.

Deverá obrigatoriamente lançar água com movimentos tanto na ida como na volta otimizando esforços físicos, possuir mangueiras de conexão entre mochila e lançador.

4. QUANTIDADE

Deverão ser adquiridos os seguintes materiais e suas respectivas quantidades como segue:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/ 042 / 91 / 2018

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICOData: 28/05/2018 fls.: 13
142273-2 Rubrica:

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE (UN)	DESTINAÇÃO
1	1	Conjunto de Comunicação <i>Full Face</i>	4	Equipamentos para Salvamentos Subaquáticos
2	2	Tifor 1,6T	60	Equipamentos para Salvamentos e Resgate
3	3	Boudrier	100	Equipamentos para Salvamentos e Resgate
	4	Aparelho Freio 8	100	Equipamentos para Salvamentos e Resgate
4	5	Adaptação para Rosca Storz	101	Equipamentos para Combate a Incêndios
	6	Chave de Mangueira conjugada	100	Equipamentos para Combate a Incêndios
	7	Esguicho Regulável 1 ½"	11	Equipamentos para Combate a Incêndios
	8	Redução para storz	100	Equipamentos para Combate a Incêndios
5	9	Moto Bomba Portátil	12	Equipamentos para Combate a Incêndios
6	10	Saco Costal	51	Equipamentos para Combate a Incêndios

5. FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento de uma só vez para todos os itens.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue montado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, no Almoxarifado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/ 042 / 91 / 2018

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ID: 4142273-2 Rubrica:

Geral do CBMERJ, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ. A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Geral através do telefone (21)2334-1982.

7. GARANTIA

A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

8. MANUAL DE OPERAÇÃO

A empresa fornecedora deverá fornecer juntamente com o material (01) um manual de operação e (01) um manual de manutenção preventiva em língua portuguesa, para cada equipamento adquirido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá apresentar junto com a amostra, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações descritas acima informando marca e modelo da mesma;

ALEXANDRE ARANDA DE OLIVEIRA – CEL BM QOC/89

RG-CBMERJ – 10.988

Resp. p/ Diretor Geral de Apoio Logístico

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2018.